



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

01

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 023/2023.	Data: 08/11/2023.
Visão Geral	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos, de acordo com as preferências contidas neste termo de referência, com o objetivo de atender as necessidades do Consórcio CID Centro.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Considerando as necessidades do Consórcio CID Centro inerentes ao seus projetos de desenvolvimento regional, justifica-se a realização de processo licitatório, a fim de atender as demandas do Consórcio, o qual coordena projetos em 33 (trinta e três) municípios consorciados, sendo projetos relacionados ao turismo, infraestrutura e fortalecimento das agroindústrias. Deste modo, demonstra-se a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação de projetos e realização de eventos estruturados por meio do Consórcio CID Centro.	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	<b>Fiscal:</b> Nilson Padilha Secretário Executivo
<b>Local de entrega:</b> Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	<b>Prazo de entrega:</b> Imediata
Considerações Finais	
<b>Observações:</b>	
<b>Responsável:</b> NILSON PADILHA:71774130904 Nilson Padilha - Secretário Executivo	



*Handwritten signature*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos, de acordo com as preferências contidas neste termo de referência, com o objetivo de atender as necessidades do Consórcio CID Centro.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1 Considerando as necessidades do Consórcio CID Centro inerentes ao seus projetos de desenvolvimento regional, justifica-se a realização de processo licitatório, afim de atender as demandas do Consórcio, o qual coordena projetos em 33 (trinta e três) municípios consorciados, sendo projetos relacionados ao turismo, infraestrutura e fortalecimento das agroindústrias. Deste modo, demonstra-se a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação de projetos e realização de eventos estruturados por meio do Consórcio CID Centro.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2000	Unidade	Sacolas Kraft 28x41x11,5
2	20	Unidade	Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm
3	40	Unidade	Cordão para crachá 82x2 cm
4	05	Unidade	Banner em lona 150x80mm
5	1000	Unidade	Adesivos coloridos 10x15
6	05	Unidade	Banner em lona 180x200mm
7	20	Unidade	Placas indicativas adesivas em PVC 30x20 cm
8	2000	Unidade	Folder colorido F/V papel coche 115 GR
9	2000	Unidade	Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm
10	05	Unidade	Faixa em lona 200x60 mm

*Handwritten numbers:*  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863

### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Baseado em pesquisa de preço conforme cotações em anexo, o valor total estimado da contratação para prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos será de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil, e quarenta reais).



## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O Consórcio CID Centro, atuando como gestor público, ou seja, como Administração Pública, tem a responsabilidade de garantir a integridade e eficiência de todas as suas atividades, incluindo obras, serviços, publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros. Todas essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos. É essencial que o Consórcio CID Centro atue com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo a competitividade, a igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2. De acordo com a Lei nº 8.666/93, os limites orçamentários para cada modalidade de compra direta estão estabelecidos no inciso II do artigo 24. Dessa forma, será adotado a Dispensa de Licitação conforme o artigo 24, inciso II, e considerando também o § 1º do referido artigo, que estabelece a possibilidade de dispensa em situações específicas para consórcios públicos.

5.1.3. A seleção do fornecedor será realizada com base no Art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, onde, será considerado o menor preço global dos materiais descritos no item 03 deste termo de referência.

## 6. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. As proponentes devem apresentar a documentação necessária para comprovar a habilitação jurídica, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito a seguir.

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais gráficos de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, no item 03, dentro dos prazos acordados.

7.1.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como a fidelidade em relação às provas, layouts ou outras amostras aprovadas.

7.1.3. Providenciar o transporte dos materiais, de forma a evitar danos durante o trajeto.

7.1.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.1.5. A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.6. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação necessárias para o fornecimento da plataforma e o fornecimento dos serviços acordados.

7.1.7. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do setor competente da CONTRATANTE, o qual acompanhará a entrega dos materiais, fornecerá orientações, fiscalizará e intervirá no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir o cumprimento exato das condições pactuadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



*forbes*

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação mediante acordo mútuo entre as partes e nos termos e limitações definidos pela Lei 8.666/93.

9.1.2. A prorrogação está sujeita ao cumprimento integral das cláusulas contratuais pela contratada, podendo também ocorrer de acordo com as disposições legais vigentes.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1.1 O valor total a ser pago pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será estipulado de acordo entre as partes e registrado em contrato específico.

10.1.2 O pagamento será realizado dentro do prazo de 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.

10.1.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pelo Consórcio CID Centro, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

12.1.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das necessárias para sanar as falhas apontadas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.1 Considerando que todos os requisitos legais para a contratação por meio do processo de dispensa de licitação, previstos no Art. 24, inciso II, e do § 1º descrito no referido artigo da Lei



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

06

*Handwritten signature*

8.666/93 foram devidamente atendidos e que os esclarecimentos e informações contidos neste Termo de Referência fornecido o embasamento necessário para o processo de dispensa de licitação, submetemos o presente documento às autoridades superiores responsáveis, a fim de que possamos realizar a análise e deliberação necessárias para a condução do processo.

13.1.2 Ressaltamos que todas as informações aqui contidas estão em conformidade com as exigências legais e as especificações técnicas necessárias para a inscrição pretendida. Diante disso, acreditamos que a dispensa de licitação é a modalidade adequada ante o valor a ser contratado.

Pitanga, 25 de outubro de 2023

**Nilson Padilha**  
**Secretário Executivo**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

07

*fontes*

Pitanga, 25 de outubro de 2023

**Solicitação de Orçamento**

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos.**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2000	Unidade	Sacolas Kraft 28x41x11,5
2	20	Unidade	Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm
3	40	Unidade	Cordão para crachá 82x2 cm
4	05	Unidade	Banner em lona 150x80mm
5	1000	Unidade	Adesivos coloridos 10x15
6	05	Unidade	Banner em lona 180x200mm
7	20	Unidade	Placas indicativas adesivas em PVC 30x20 cm
8	2000	Unidade	Folder colorido F/V papel coche 115 GR
9	2000	Unidade	Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm
10	05	Unidade	Faixa em lona 200x60 mm

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID CENTRO. Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, centro, Pitanga – PR.

O orçamento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail:  
<[consorciocidcentro@gmail.com](mailto:consorciocidcentro@gmail.com)>

# Gráfica Qualigraf

08

**JOSÉ MAURÍCIO LOPES & CIA. LTDA.**

CNPJ 03.660.683/0001-00 CAD. ICMS 90205547-94

Rua João Gonçalves Padilha, 521 - Centro - Tel.: (42) 3646-1690 - PITANGA - Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos materiais abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório.

Todos os preços devem ser calculados com impostos e fretes do objeto/mercadoria a ser entregue ao consórcio CID - CENTRO, endereço R. Rosalvo Petrechen, 490 – Pitanga-PR.

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sacolas Kraft 28x41x11,5	2000	2,80	5.600,00
Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm	20	20,00	400,00
Cordão para crachá 82x2cm	40	20,00	800,00
Banner em lona 150x80mm	05	175,00	875,00
Adesivos coloridos 10x15	1000	2,30	2.300,00
Banner em lona 180x200mm	05	330,00	1.650,00
Placas indicativas adesivas em PVC 30x20cm	20	45,00	900,00
Folder colorido F/V papel couche 115 GR	2000	1,20	1.360,00
Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm	2000	0,80	1.600,00
Faixa em lona 200x60mm	05	130,00	650,00
<b>VALORES EM REAIS:</b>			<b>16.135,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ POR EXTENSO: Dezesesseis mil, cento e trinta e cinco reais.</b>			

03.660.683/0001-00

JOSÉ MAURICIO LOPES  
& CIA. LTDA.Rua João Gonçalves Padilha, 521  
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA PR

JOSÉ MAURICIO LOPES & CIA. LTDA.  
JOSÉ MAURICIO LOPES  
CPF 738.467.409-34 - RG 5.771.967-2



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

09

*Handwritten signature*

Pitanga, 25 de outubro de 2023

**Solicitação de Orçamento**

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos.**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2000	Unidade	Sacolas Kraft 28x41x11,5
2	20	Unidade	Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm
3	40	Unidade	Cordão para crachá 82x2 cm
4	05	Unidade	Banner em lona 150x80mm
5	1000	Unidade	Adesivos coloridos 10x15
6	05	Unidade	Banner em lona 180x200mm
7	20	Unidade	Placas indicativas adesivas em PVC 30x20 cm
8	2000	Unidade	Folder colorido F/V papel coche 115 GR
9	2000	Unidade	Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm
10	05	Unidade	Faixa em lona 200x60 mm

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID CENTRO. Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, centro, Pitanga – PR.

O orçamento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail:  
<[consorciodcidcentro@gmail.com](mailto:consorciodcidcentro@gmail.com)>

Rua: Protogenes Guimaraes 115 - Centro - ☎(42) 3646-4901 - CEP 85.200-000 - Pitanga - PR

CNPJ 07.952.981/0001-16

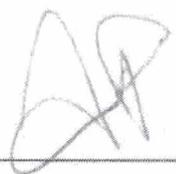
CAD. ECON. 366

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos materiais abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório.

Todos os preços devem ser calculados com impostos e fretes do objeto/mercadoria a ser entregue ao consórcio CID - CENTRO, endereço R. Rosalvo Petrechen, 490 – Pitanga-PR.

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sacolas Kraft 28x41x11,5	2000	2,90	5.800,00
Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm	20	20,50	410,00
Cordão para crachá 82x2cm	40	20,50	820,00
Banner em lona 150x80mm	05	180,00	900,00
Adesivos coloridos 10x15	1000	2,50	2.500,00
Banner em lona 180x200mm	05	335,00	1.675,00
Placas indicativas adesivas em PVC 30x20cm	20	48,00	960,00
Folder colorido F/V papel couche 115 GR	2000	1,30	1.360,00
Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm	2000	1,00	2.000,00
Faixa em lona 200x60mm	05	135,00	675,00
<b>VALORES EM REAIS.</b>			<b>17.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ POR EXTENSO: Dezessete mil e cem reais.</b>			

**07.952.981/0001-16****ALEXANDRE PAGLIOTTO LTDA**Rua: Protogenes Guimaraes 115 - Centro  
CEP 85.200-000 - Pitanga - PR  
Responsável CNPJ / Carimbo



**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Pitanga, 25 de outubro de 2023

**Solicitação de Orçamento**

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de comunicação visual e materiais gráficos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2000	Unidade	Sacolas Kraft 28x41x11,5
2	20	Unidade	Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm
3	40	Unidade	Cordão para crachá 82x2 cm
4	05	Unidade	Banner em lona 150x80mm
5	1000	Unidade	Adesivos coloridos 10x15
6	05	Unidade	Banner em lona 180x200mm
7	20	Unidade	Placas indicativas adesivas em PVC 30x20 cm
8	2000	Unidade	Folder colorido F/V papel coche 115 GR
9	2000	Unidade	Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm
10	05	Unidade	Faixa em lona 200x60 mm

Todos os preços dos itens/mercadorias devem ser calculados com impostos e fretes a ser entregue no evento do consórcio CID CENTRO. Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, centro, Pitanga – PR.

O orçamento deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: [<consorciocidcentro@gmail.com>](mailto:consorciocidcentro@gmail.com)

Av. Getúlio Vargas 147 - Fones: (42) 3646-2883 / 3646-3522  
CEP 85.200-000 - Pitanga -

Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado(a), venho por meio deste, solicitar fornecimento de orçamento dos materiais abaixo relacionados com vistas à elaboração de procedimento licitatório.

Todos os preços devem ser calculados com impostos e fretes do objeto/mercadoria a ser entregue ao consórcio CID - CENTRO, endereço R. Rosalvo Petrechen, 490 - Pitanga-PR.

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sacolas Kraft 28x41x11,5 /	2000	2,60	5.200,00
Crachá PVC Plástico rígido 8x5cm /	20	18,00	360,00
Cordão para crachá 82x2cm /	40	18,00	720,00
Banner em lona 150x80mm /	05	160,00	800,00
Adesivos coloridos 10x15 /	1000	1,80	1.800,00
Banner em lona 180x200mm /	05	300,00	1.500,00
Placas indicativas adesivas em PVC 30x20cm /	20	35,00	700,00
Folder colorido F/V papel couche 115 GR /	2000	0,68	1.360,00
Ficha/Cartão (papel cartão) 8x5cm /	2000	0,50	1.000,00
Faixa em lona 200x60mm /	05	120,00	600,00
<b>VALORES EM REAIS.</b>			<b>14.040,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ POR EXTENSO: Quatorze mil e quarenta reais.</b>			

  
Responsável CNPJ / Carimbo04.461.206/0001-70  
**M A Uliana**Av. Pres. Getúlio Vargas 147 - Fundos - Centro  
CEP 85.200-000 - Pitanga - PR

**Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**  
**Solicitação 7/2023**

**013**

*Auto*

Equipamento

Página: 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>7</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03	16/11/2023	10
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		<b>Número</b>	
245-3	VALDENEI DE SOUZA		0/2023	
<b>Local</b>				
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR			
<b>Órgão</b>				
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
CONSORCIO			365 Dias	

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

**Justificativa:**  
 CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO INERENTE AO SEUS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, O QUAL COORDENA PROJETOS RELACIONADOS AO TURISMO, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DAS AGROINDUSTRIAS

<b>Lote</b>				
<b>001 Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
000836	BANNER EM LONA 180X200 MM	UND	5,00	1.500,00
000854	SACOLAS KRAFT 28X41X11,5	UND	2.000,00	5.200,00
000855	CRACHÁ PVC PLÁSTICO RIGIDO 8X5 CM	UND	20,00	360,00
000856	CORDÃO PARA CRACHÁ 82X2CM	UND	40,00	720,00
000857	BANNER EM LONA 150X80MM	UND	5,00	800,00
000858	ADESIVOS COLORIDOS 10X15	UND	1.000,00	1.800,00
000859	PLACAS INDICATIVAS ADESIVAS EM PVC 30X20 CM	UND	20,00	700,00
000860	FOLDER COLORIDO F/V PAPEL COCHE 115 GR	UND	2.000,00	1.360,00
000861	FICHA/CARTÃO (PAPEL CARTÃO) 8X5CM	UND	2.000,00	1.000,00
000862	FAIXA EM LONA 200X60MM	UND	5,00	600,00
			<b>TOTAL</b>	<b>14.040,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.040,00</b>

**CID CENTRO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**INFORMAÇÃO Nº 08/2023 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, a despesa com  
“**MATERIAL DE CONSUMO**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias,  
com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação R\$</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
<b>04.122.0001.2001</b>	<b>ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO</b>	
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente.	R\$ 14.040,00
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	<b>R\$ 14.040,00</b>

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações  
sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 08 de Novembro de 2023.

**JOAO CARLOS** Assinado de forma  
digital por JOAO CARLOS  
**FREIRE:05208** FREIRE:05208549930  
**549930** Dados: 2023.11.08  
13:57:47 -03'00'

**JOÃO CARLOS FREIRE**  
CPF: 052.085.499-30  
CRC PR-076161/O-0  
CONTADOR

015

*Paulo***REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.481.206/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M A ULIANA
--------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA AVENIDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICA AVENIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3646-3522/ (42) 9967-8837
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO  
ESPECIAL

\*\*\*\*\*

016



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **13:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A ULIANA  
CNPJ: 04.461.206/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:19:51 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **1E7E.80AB.873B.FAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

018

*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032011649-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.461.206/0001-70**  
Nome: **M A ULIANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

019

## Certidão Negativa de Débitos Nº 5995 / 2023

Requerente: M A ULIANA CPF/CNPJ: 04461206000170

**Contribuinte:** M A ULIANA  
**CPF/CNPJ:** 04.461.206/0001-70  
**Logradouro:** AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº: 341  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** PITANGA  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 1CF7B0D576CAD62870B76AE1FCBA076C**

**Finalidade SIMPLES VERIFICACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 18 de Setembro de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A ULIANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.461.206/0001-70  
Certidão nº: 46312124/2023  
Expedição: 05/09/2023, às 10:35:47  
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A ULIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.461.206/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF*

**Inscrição:** 04.461.206/0001-70  
**Razão Social:** M A ULIANA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 147 FUNDOS / CENTRO /  
PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102800481700604381

Informação obtida em 06/11/2023 13:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**GRÁFICA PITANGUENSE LTDA ME**

CNPJ: 04.461.206/0001-70 NIRE 41204575013

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**VANDERLEI PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, nascida em 31/08/1977, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 641, centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 6.301.615-2, expedida pela SESP-PR em 21/08/1991 e CPF n.º 851.820.879-34 e **MARCO AURELIO ULIANA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1964, natural do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Jhon Kennedy, 171, Vila Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 3.352.469-2 expedido pelo SSP-PR e CPF 441.832.089-04, únicos sócios da empresa **GRÁFICA PITANGUENSE LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Pitanga - Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 147, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.461.206/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204575013, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Retira-se neste ato da sociedade o Senhor **VANDERLEI PEREIRA DA COSTA**, supra qualificado, vendendo em moeda corrente no país e transferindo neste ato todas as suas 12 (doze) quotas de capital, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao sócio remanescente **MARCO AURELIO ULIANA**, supra qualificado.

**Cláusula Segunda:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **M A ULIANA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

**Cláusula Terceira** – O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – Para efeito de documento constitutivo, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como Empresário Individual, como segue:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARCO AURELIO ULIANA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1964, natural do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Jhon Kennedy, 171, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 3.352.469-2 expedido pelo SSP-PR em 13/12/1980 e CPF 441.832.089-04, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 22:51 SOB N° 41108729994.  
PROTOCOLO: 197117961 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905468736. NIRE: 41108729994.  
M A ULIANA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA PITANGUENSE LTDA ME**

CNPJ: 04.461.206/0001-70 NIRE 41204575013

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****DO NOME EMPRESARIAL**

(ART. 968, II, CC) Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **M A ULIANA**, - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

**DO CAPITAL**

(ART. 968, III, CC) Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, neste ato.

**DA SEDE**

(ART. 968, IV, CC) Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, 147, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

**DO OBJETO**

(ART. 968, IV, CC) Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Impressão tipográfica, impressão off set, confecção de carimbos, editora de jornais, revistas e livros.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 22:51 SOB Nº 41108729994.  
PROTOCOLO: 197117961 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905468736. NIRE: 41108729994.  
M A ULIANA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA PITANGUENSE LTDA ME**

CNPJ: 04.461.206/0001-70 NIRE 41204575013

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pitanga-PR, 14/11/2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.



TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.



*Vanderlei P. da Costa*

**Vanderlei Pereira da Costa**

CPF: 851.820.879-34



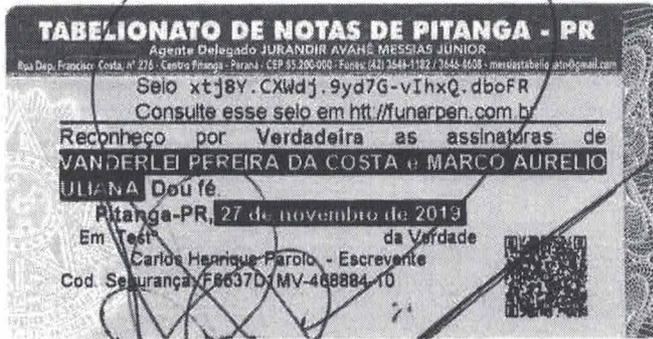
**Marco Aurélio Uliana**

CPF: 441.832.089-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 22:51 SOB Nº 41108729994.  
PROTOCOLO: 197117961 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905468736. NIRE: 41108729994.  
M A ULIANA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 22:51 SOB Nº 41108729994.  
 PROTOCOLO: 197117961 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905468736. NIRE: 41108729994.  
 M A ULIANA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Ofício 07/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO

Palmital PR, 16/11/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio -CID CENTRO de Pitanga, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CONSORCIO



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL  
E MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS  
REFERÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA  
COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO  
CONSÓRCIO - CIDCENTRO**

Considerando a cessão deste servidor pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 371/2023, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 007/2023 do Consórcio, passo á análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio através do **Ofício nº 007/2023**, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO através do qual pugna pela abertura de procedimento para a contratação do Objeto em epígrafe.

Deferido o pedido pelo Presidente, este determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

O pedido foi instruído com as cotações fornecidas por três empresas, cujo valor menor foi de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) da empresa M A ULIANA, CNPJ nº 04.461.206/0001-70.

Através da Informação nº 008/2023 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão as despesas.

É o relatório sucinto.



Primeiramente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pelo consórcio público.

Ocorre que o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente público e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "*os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir*".

Marçal Justen Filho ainda versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora Vera Lúcia Machado:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.





Compulsando a solicitação contida no Memorando e os demais expedientes, constata-se que o valor total da despesa com a aquisição pretendida é extremamente inferior ao limite previsto no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, que dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".*

No que tange aos consórcio públicos o § 1º do artigo 24 assim define:

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

Por sua vez o Decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

Considerando que nossa Corte de Contas Estadual já concluiu pela impossibilidade de aplicação conjugada dos artigos 23, § 8º e 24, §1º da Lei de Licitações para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, os consórcios permanecem beneficiados, então, através da majoração do referido percentual, inexistindo qualquer referência às respectivas bases de cálculo para fins de dispensa de licitação, aplicando-se, portanto, aquelas estabelecidas nos já mencionados incisos I e II do artigo 24, que determinam que a dispensa em razão do valor será calculada com base no artigo 23, inciso I, alínea "a", para obras e serviços de engenharia, e inciso II, alínea "a", para outros serviços e compras.





*fontes*

Assim, o limite para a contratação de serviços pelo consórcio, como ocorre *in casu*, é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde ao dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Como o valor gasto será R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para o consórcio.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 16 de Novembro de 2023.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Chefe Da Diretoria Jurídica Do Consórcio  
OAB/PR 46.945

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

**VALOR:** R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** M A ULIANA CNPJ: 04.461.206/0001-70

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/11/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente do Consorcio



## HOMOLOGAÇÃO

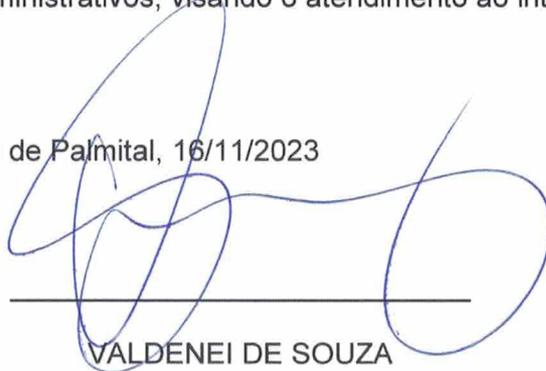
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **M A ULIANA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/11/2023



VALDENEI DE SOUZA

**Presidente do Consorcio**

## RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2023, Dispensa de Licitação nº 7/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M A ULIANA**, inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 16/11/2023**



VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

# Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 7/2023

Indicação de Recursos Orçamentários

034



Equilíbrio Página: 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>7</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03	16/11/2023	10
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		<b>Número</b>	
245-3	VALDENEI DE SOUZA		0/2023	
<b>Local</b>				
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR			
<b>Órgão</b>				
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
CONSORCIO			365 Dias	

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

**Justificativa:**  
 CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CID CENTRO INERENTE AO SEUS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, O QUAL COORDENA PROJETOS RELACIONADOS AO TURISMO, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DAS AGROINDUSTRIAS

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
04.122.0001-2001 Atividades Manutenção do Consórcio				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
00080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000836 BANNER EM LONA 180X200 MM	UND	5,00	300,00	1.500,00
000854 SACOLAS KRAFT 28X41X11,5	UND	2.000,00	2,60	5.200,00
000855 CRACHÁ PVC PLÁSTICO RIGIDO 8X5 CM	UND	20,00	18,00	360,00
000856 CORDÃO PARA CRACHÁ 82X2CM	UND	40,00	18,00	720,00
000857 BANNER EM LONA 150X80MM	UND	5,00	160,00	800,00
000858 ADESIVOS COLORIDOS 10X15	UND	1.000,00	1,80	1.800,00
000859 PLACAS INDICATIVAS ADESIVAS EM PVC 30X20 CM	UND	20,00	35,00	700,00
000860 FOLDER COLORIDO F/V PAPEL COCHE 115 GR	UND	2.000,00	0,68	1.360,00
000861 FICHA/CARTÃO (PAPEL CARTÃO) 8X5CM	UND	2.000,00	0,50	1.000,00
000862 FAIXA EM LONA 200X60MM	UND	5,00	120,00	600,00
<b>Total da dotação</b>				<b>14.040,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>14.040,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.040,00</b>

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>	
01.001.04.122.0001.2001	14.040,00
Cod 00080 Fonte 00001 G.Fonte E	14.040,00



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PITANGA

Entidade Executora CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUE

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\* 2023

Modalidade\* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo\* 14/2023

Descrição do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.

Forma de Avaliação - Seleccionar -

Dotação Orçamentária\* 0101041220001200133903900000

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 14.040,00

Data Publicação Termo ratificação 16/11/2023

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 7/2023

Ofício 07/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR,  
16/11/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do  
procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do  
Consortio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio  
-CID CENTRO de Pitanga, requisitando seja determinada a abertura  
de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECCÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS  
GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS  
CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O  
OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO  
CONSORCIO CID CENTRO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os  
seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos  
orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da  
necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade  
compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a  
serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente Do Consorcio

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE  
COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE  
ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE  
TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER  
AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.**

**VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação  
das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: M A ULIANA CNPJ: 04.461.206/0001-70**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem  
fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do  
Ofício do responsável, bem como parecer juridico, que embasam esse  
processo.

Palmital, 16/11/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente do Consorcio

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE  
COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE  
ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE  
TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER  
AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio,  
ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei  
Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve  
**HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra  
supramencionada, tendo como contratada **M A ULIANA**, empresa  
inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a  
necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos,  
visando o atendimento ao interesse do consorcio.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consorcio

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2023, Dispensa de Licitação nº 7/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: M A ULIANA, inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 16/11/2023**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consorcio

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023	DATA: 16/11/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 14/2023/2023	
CONTRATADO: M A ULIANA	
CNPJ: 04.461.206/0001-70	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, CO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO.	

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:7B85BA1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO DISPENSA Nº 7/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
CONTRATO CIDCENTRO Nº 29/2023

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A ULIANA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 341 FUNDOS - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.461.206/0001-70, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCO AURELIO ULIANA, portador do RG 3.352.469-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.832.089-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Processo de Dispensa nº 007/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo Dispensa, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/11/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS PREFERÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CID CENTRO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	858	ADESIVOS COLORIDOS 10X15		UND	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001 -	2	857	BANNER EM LONA 150X80MM		UND	5,00	160,00	800,00
LOTE: 001 -	3	836	BANNER EM LONA 180X200 MM		UND	5,00	300,00	1.500,00
LOTE: 001	4	856	CORDÃO PARA CRACHÁ 82X2CM		UND	40,00	18,00	720,00
LOTE: 001 -	5	855	CRACHÁ PVC PLÁSTICO RIGIDO 8X5 CM		UND	20,00	18,00	360,00
LOTE: 001 -	6	862	FAIXA EM LONA 200X60MM		UND	5,00	120,00	600,00
LOTE: 001 -	7	861	FICHA/CARTÃO (PAPEL CARTÃO) 8X5CM		UND	2.000,00	0,50	1.000,00
LOTE: 001 -	8	860	FOLDER COLORIDO F/V PAPEL COCHÊ 115 GR		UND	2.000,00	0,68	1.360,00
LOTE: 001 -	9	859	PLACAS INDICATIVAS ADESIVAS EM PVC 30X20 CM		UND	20,00	35,00	700,00
LOTE: 001 -	10	854	SACOLAS KRAFT 28X41X11,5		UND	2.000,00	2,60	5.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>14.040,00</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



§1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§2º Integram este contrato, o Edital de Processo Dispensa nº 007/2023 e seus Anexos e a Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo Dispensa nº 007/2023 e respectivos anexos, publicados no sitio do Consórcio CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório nº 007/2023, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo Dispensa nº 007/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: [consorciocidcentro@gmail.com](mailto:consorciocidcentro@gmail.com) – Pitanga/PR, indicado pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e qualidade, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;





- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Dispensa nº 007/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao Consórcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, qualidade e responsabilidade;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 30º dia subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e certidões negativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO**





O fornecimento do objeto licitado será regido pelos seguintes requisitos, além das demais previstas neste Contrato:

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores e deverá ser entregue em até 07( sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento ou solicitação pelo Consórcio, na sede da licitante, obedecendo às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.





§3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio, através de fiscal nomeado Sr. Nilson Padilha conforme portaria nº 06/2022.

### CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de **R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais)**.
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e certidões negativas, sendo que o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III - Havendo erro na fatura/nota/recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.





### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato, sendo possível o reequilíbrio econômico nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos solicitados, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consorcio Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;





c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio Público, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA**  
**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONSÓRCIO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**  
**RENOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em renovação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação do julgamento das propostas/orçamentos à adjudicação da Licitação Modalidade Processo de Dispensa nº 007/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

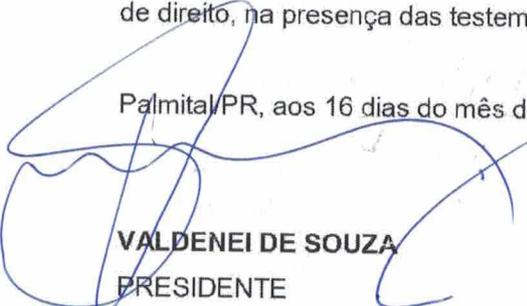




**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital/PR, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.



**VALDENEI DE SOUZA**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE



**M A ULIANA**  
**MARCO AURELIO ULIANA**  
CPF: 441.832.089-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

ARACELI D.A. BONASSOLI KUZNHARSKI  
CPF nº 03390811982



**NILSON PADILHA**  
CPF nº 717.741.309-04